



## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0005359-61.2021.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0791232.

**1. OBJETO****1.1 Descrição**

Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão e recebimento de mensagens de texto - SMS (Short Message Service), compatível com todas as concessionárias e operadoras de Serviço Móvel Celular – SMC, que operem em âmbito nacional, devidamente autorizadas pela ANATEL, independentemente do Estado territorial de origem do aparelho.

**2. Fundamentação da contratação****2.1 Motivação**

Utilizar soluções tecnológicas que facilitem e agilizem o fluxo de informações dentro da organização ajuda no cumprimento de sua missão institucional. O TRE-RS tem modernizado sua infraestrutura a fim de qualificar e melhorar os seus processos de comunicação interna e com os usuários em geral. Com este objetivo, desde de 2014, vem sendo contratado o serviço de envio e recebimento de mensagens de texto via sistema de telefonia celular (SMS), sendo que naquele ano foram transmitidas e recebidas cerca de 25 mil mensagens. Nas eleições de 2020 uso o do serviço se consagrou entres as zonas, apresentando um crescimento de mais de 700%, ultrapassou a marca de 180 mil mensagens.

**2.2 Objetivos a serem alcançados por meio da contratação**

- Enviar avisos e orientações aos mesários e demais colaboradores da justiça eleitoral de forma massiva e rápida.
- Permitir o envio de mensagens para vários destinatários por meio de comando único.
- Permitir aos colaboradores da justiça eleitoral enviar mensagens aos cartórios alertando sobre problemas sem custo financeiro.
- Permitir a identificação, segmentação e separação das mensagens enviadas pelos colaboradores para fins de processamento.

**2.3 Benefícios diretos e indiretos alcançados por meio da contratação**

- Permitir a integração com as aplicações do TRE-RS
- Permitir o acompanhamento e o controle da efetividade das mensagens.
- Permitir associação entre mensagem enviada e sua respectiva resposta para ambos fluxos.

**2.4 Alinhamento entre a contratação e o planejamento existente**

A contratação do serviço está alinhada aos objetivos, metas e ações do planejamento do TRE e STI:

**2.4.1 Planejamento estratégico institucional**

- 2.4.1.1 Está alinhada ao objetivo estratégico Aperfeiçoar a infraestrutura e a Governança de TI.
- 2.4.1.2 Buscar a excelência na Gestão;
- 2.4.1.3 Fortalecer o engajamento do quadro funcional;
- 2.4.1.4 Aprimorar a comunicação com eleitor.

**2.4.2 Planejamento estratégico de TI (PETI)**

- 2.4.2.1 Está alinhada ao objetivo estratégico Garantir a disponibilidade da infraestrutura de TIC.

**2.4.3 Plano Diretor de TI (PDTI)**

- 2.4.3.1 Aumentar a disponibilidade da infraestrutura de TI.

**2.4.4 Plano de Contratações**

- 2.4.4.1 Solução: 12429 - Mensagens de texto por Short Message Service (SMS)

**2.5 Referência aos estudos preliminares**

Para a presente contratação foram elaborados os estudos preliminares, com as etapas de Análise da Viabilidade da Contratação, doc. SEI n. 0751991 do processo SEI 0005359-61.2021.6.21.8000. Os estudos foram elaborados de acordo com a IN 39/2014, da Presidência do TRE-RS.

**2.6 Relação entre a demanda prevista e quantidade de bens a serem contratados**

Pretende-se disponibilizar o SMS com maior antecedência às zonas eleitorais, provisionando o quantitativo já utilizado nas eleições de 2020.

Espera-se uma demanda de 300.000 SMS, o que corresponde a pouco mais de 2 mensagens por mesário.

**2.7 Análise do mercado de Tecnologia da Informação e justificativa da escolha da solução**

Trata-se de um serviço que visa complementar a infraestrutura de TIC disponibilizado às Zonas Eleitorais, ajudando na sistemática de comunicação entre as equipes operacionais e de suporte do TRE-RS. Entre os benefícios almejados com a contratação podemos citar a criação de um meio eficiente de comunicação massivo entre os servidores dos Cartórios Eleitorais e as partes interessadas no processo eleitoral (representantes dos partidos, candidatos, juizes, mesários etc.). Além disso, é esperado um aprimoramento no repasse de informações e envio de alertas aos mesários.

Na avaliação das eleições municipais, as Zonas Eleitorais solicitaram que o serviço volte a ser contratado e que seja aumentado o quantitativo de mensagens disponível para uso pelas equipes dos cartórios, pois facilita e acelera o envio de informações aos colaboradores convocados.

Visto se tratar de uma demanda recorrente, porém que apresenta a mesma sazonalidade do período eleitoral, para fundamentar esta contratação e poupar esforço administrativo, foram resgatados os estudos técnicos que embasaram o uso da solução SMS em eleições anteriores, os quais correspondendo aos documentos PAE n.

64.463/2014, PAE n. 104.943/2016, PAE n. 102/2018 e a renovação documento SEI nº 0009620-40.2019.6.21.8000.

Cabe resgatar também a avaliação, em 2016, pelos usuários do serviço, tendo sido referido que o uso do SMS deveria ser mantida e ampliada para as Eleições Gerais, conforme consta da avaliação do pleito daquele ano, conforme documentos PAE 064823/2017.

A contratação desse serviço será de grande valia também para gestão de demanda de atendimento biométrico por agendamento, possibilitando o envio de avisos de confirmação, alteração ou cancelamento de horários agendados durante a época que antecede o fechamento do cadastro, quando o fluxo de atendimento aumenta bastante. Com mesmo objetivo, no ano não eleitoral, no interstício entre eleições gerais e municipais, esse serviço seria aproveitado para o recadastramento biométrico da Capital do RS e da região metropolitana.

Da mesma forma, em anos não eleitorais, na eventualidade de ocorrerem eleições suplementares ou outros eventos organizados pela Justiça Eleitoral, o SMS será utilizado para envio de comunicações dos cartórios, visando remobilizar as equipes e os colaboradores da Justiça Eleitoral.

## 2.8 Natureza do objeto

O objeto pretendido é de natureza comum no âmbito do mercado de tecnologia da informação.

## 2.9 Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor dar-se-á por pregão eletrônico. O critério de julgamento para seleção do fornecedor será o de MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO, conforme item 10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.

## 2.10 Impacto ambiental

Não há impacto ambiental a considerar.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

## 3.1 Detalhamento do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão e recebimento de mensagens de texto - SMS (Short Message Service), compatível com todas as concessionárias e operadoras de Serviço Móvel Celular – SMC, que operem em âmbito nacional, devidamente autorizadas pela ANATEL, independentemente do Estado territorial de origem do aparelho.

# 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

**4.1 A CONTRATADA** prestará serviço de transmissão (Mobile Terminated Message - MT) e recebimento (Mobile Originated Message - MO) de mensagens de texto, do tipo SMS, com as seguintes características:

**4.1.1** Envio de mensagens de texto com confirmação da entrega nas operadoras de telefonia móvel e nos celulares de destino, de acordo com a disponibilidade do serviço de confirmação em cada operadora.

**4.1.2** Envio de mensagens uma a uma e/ou em lote.

**4.1.3** Envio de mensagens de forma instantânea ou agendada.

**4.1.4** Recebimento de mensagens em repositório único e não compartilhado, por meio de número único Large Account (L.A.) ou Short Code comum a todas operadoras de telefonia móvel, com identificação de uma ou mais palavras-chave ou texto padrão definidos pelo **CONTRATANTE**, sem ônus ou tarifação para o remetente da mensagem.

**4.1.5** Registro e rastreamento das transmissões efetuadas com informações sobre o telefone do destinatário, a data e hora de envio da mensagem, a data e hora final da transação e o status do envio da mensagem (se entregue com sucesso, se ocorreu falha no envio ou entrega, se a mensagem foi rejeitada pela operadora etc).

**4.1.6** Registro e rastreamento das mensagens recebidas com informações sobre o telefone do remetente, data e hora de envio, data e hora final da transação.

**4.1.7** Geração de relatórios para todo o tráfego de mensagens.

**4.1.8** Interface web para envio de mensagens em lote ou individualmente.

**4.1.9** Interface web para consulta das mensagens recebidas e resposta às mesmas.

**4.1.10** Interface web para visualização dos relatórios e exportação dos mesmos.

**4.1.11** Exportação de relatórios em, no mínimo, formato CSV.

**4.1.12** Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada, por data ou período e perfil de usuário.

**4.2** Interface Web no padrão Web Service REST que permita integração com as aplicações do **CONTRATANTE**, tanto para envio como para recebimento das mensagens.

# 5. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

**5.1** O serviço deve incluir o licenciamento de todos os softwares necessários à comunicação ou integração com a plataforma ofertada, tanto por meio de sistema automatizado, quanto por meio da interface WEB fornecida.

**5.2** Faz parte do serviço o fornecimento de um número Large Account (L.A.), sem custos de habilitação ou manutenção durante a vigência do contrato.

**5.2.1** O L.A. será utilizado pelo **CONTRATANTE** como número de envio das mensagens junto a todas operadoras de telefonia móvel.

**5.3** O serviço deverá possibilitar a troca de mensagens entre celular de origem e sistema da **CONTRATADA** em fluxo bidirecional, nos padrões de mercado conhecidos como MO-MT e MT-MO. Melhor esclarecendo, considera-se MO a mensagem originada no dispositivo móvel e MT a mensagem terminada no dispositivo móvel, ou seja, disparado pelo sistema da **CONTRATANTE**. Considera-se por fluxo bidirecional a associação entre mensagem enviada e sua respectiva resposta para ambos fluxos.

**5.4** Por conta do serviço eleitoral em anos de eleição, o número L.A. fornecido ao **CONTRATANTE** não poderá ser alterado.

**5.5** O número LA não poderá ter qualquer identificação com número de partidos políticos ou candidatos, nem seu uso poderá ser eventualmente compartilhado com essas instituições.

**5.6** A interface web deverá permitir o cadastramento de 350 usuários, no mínimo, com permissões diferenciadas para os seguintes perfis:

**5.6.1 Usuário Gestor** – responsável por operar a totalidade do serviço, cadastrar outros usuários, gerenciar permissões de acesso e gerenciar cotas de envio de mensagens por usuários.

**5.6.2 Usuários de consultas** – autorizados a visualizar relatórios, não estando liberados para o envio.

**5.6.3 Usuários de envio** – autorizados a enviar mensagens, respeitando a cota estabelecida pelo usuário gestor.

**5.6.4** A interface deve permitir a agregação de usuários em grupos ou domínios.

5.7 A solução de SMS da **CONTRATADA** deverá permitir o envio de mensagens que contenham, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) caracteres. Poderá fazer parte do corpo da mensagem um identificador único composto por 8 caracteres alfanuméricos.

5.8 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 08 às 19 horas.

5.9 Por conta do serviço eleitoral, entre 01 de setembro e 31 de outubro, a **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico no esquema 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

5.10 O serviço de suporte técnico deverá abranger:

5.10.1 A solução de dúvidas sobre a operação do serviço e dos sistemas.

5.10.2 O diagnóstico, a investigação e a identificação de problemas e de possíveis erros, bem como a sua correção.

5.10.3 A manutenção da infraestrutura, dos softwares e sistemas fornecidos pela **CONTRATADA** necessários à operação do serviço.

5.11 No início do atendimento, a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, em comum acordo, estabelecerão prazo para encerrar o atendimento com a solução do problema. Este prazo poderá ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**.

5.12 Os atendimentos para suporte técnico poderão ser abertos por telefone, e-mail, serviço de helpdesk ou software fornecido pela **CONTRATADA**, utilizado para esta finalidade.

5.13 Cada chamado aberto deverá ser identificado por número de protocolo único.

5.14 A **CONTRATADA** deverá manter disponível, pelo menos, um dos canais de comunicação mencionados no item 5.12 no esquema 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) durante a vigência do contrato.

5.15 Em caso de nova operadora de Serviço Móvel de Celular adentrar no mercado, a **CONTRATADA** deverá garantir a entrega das mensagens enviadas e recebidas pela nova empresa.

5.16 Por motivo de segurança das informações sigilosas permutadas, as mensagens enviadas devem ser entregues diretamente às operadoras de telefonia móvel, e, assim, aos telefones celulares dos destinatários.

5.17 As mensagens sem identificação do número de origem deverão ser bloqueadas ou retidas pela **CONTRATADA**, caso venha ser solicitado pelo **CONTRATANTE**.

5.18 A **CONTRATADA** também deverá reter as mensagens enviadas cujo número de origem tenha sido classificado como bloqueado pelo **CONTRATANTE**, caso venha ser solicitado.

5.19 A relação de números bloqueados poderá ser repassada por e-mail, pela interface Web ou por aplicação integrada entre sistemas do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

5.20 A **CONTRATADA** deverá garantir um prazo médio de entrega das mensagens na operadora do destinatário de, no máximo, 10 (dez) minutos para o intervalo de aferição de um dia.

5.21 A **CONTRATADA** é responsável por fazer a abertura de chamados e diligenciar junto às operadoras de telefonia celular pela solução de problemas que estejam impedindo o envio de mensagens para os telefones dessas operadoras, prestante, repassando cópia das informações ao **CONTRATANTE** sempre que for solicitado.

5.22 A **CONTRATADA** deverá registrar as informações sobre envio e recebimento das mensagens de texto e disponibilizá-las ao **CONTRATANTE** durante todo período de vigência do contrato.

5.23 Os serviços de envio e recebimento de mensagens deverão estar disponíveis em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante a vigência do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Iniciar a prestação do serviço em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2 Disponibilizar, no mínimo, telefone e e-mail para receber as comunicações referentes à gestão contratual e ao relacionamento comercial.

6.3 Indicar, até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um representante para atuar como preposto da empresa durante toda a vigência do contrato.

6.4 Indicar, com 5 (cinco) dias de antecedência, a alteração de preposto ou de telefone(s) ou e-mail(s) para contato.

6.5 **Apresentar**, quando solicitado pelo Gestor do Contrato, a declaração fornecida por operadora de telefonia móvel brasileira, devidamente homologada pela ANATEL, informando que a **CONTRATADA** possui acordo comercial para envio de SMS e está conectada à operadora declarante.

6.6 Manter atualizados o endereço comercial, o e-mail e os números de telefone para contato.

6.7 Informar ao **CONTRATANTE**, via telefone ou e-mail, sobre eventuais indisponibilidades programadas do serviço com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

6.8 Firmar acordo com eventuais operadoras, devidamente cadastradas na ANATEL, que venham a atuar no mercado de telefonia celular no Brasil.

6.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização pelo **CONTRATANTE**.

6.10 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessários para seu esclarecimento.

6.11 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12 Garantir, em seu ambiente, a segurança das informações enviadas pelo TRE/RS.

6.13 Manter em absoluto sigilo as informações de que tiver conhecimento, não podendo divulgar, copiar, editar ou reproduzir as mensagens enviadas e/ou recebidas, com exceção daquelas autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

### 6.14. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

6.14.1 Comprovar, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual mencione que o licitante prestou serviços de envio e recebimento de SMS, sem ressalvas desabonatórias.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Responsabilizar-se pelo pagamento do serviço no prazo legal.

7.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida durante o fornecimento do serviço.

## 8. MODELO PARA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 Mecanismos formais de comunicação

A comunicação entre as partes se dará por escrito, através de e-mail endereçados aos gestores do contrato designados pelas partes, exceto a abertura de chamados, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web.

### 8.2 Metodologia de avaliação da qualidade do objeto

O objeto será avaliado apenas quanto ao atendimento dos requisitos exigidos na especificação técnica.

**8.3 Papéis a serem desempenhados****8.3.1 Gestor:**

**8.3.1.1** Manter a comunicação com a empresa quando houver necessidade.

**8.3.2 Fiscal:**

**8.3.2.1** Comunicar o Gestor em caso de alguma irregularidade na prestação de serviço pela **CONTRATADA**.

**8.3.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, denominado de gestor do contrato, com vistas ao seu integral cumprimento e ao atendimento das necessidades do TRE-RS, contando com auxílio de fiscais de contrato em cada município.

**8.3.4** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços não exclui tampouco atenua a completa responsabilidade da empresa por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias.

**9 . DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A quantidade estimada de consumo de SMS, entre mensagens enviadas e/ou recebidas, é de até 300.000 (trezentas mil) unidades para o período do contrato, sem percentuais mínimos ou máximos entre envio e recebimento.

**10 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total estimado para os 24 meses de contratação.

**10.2** A aferição do menor Valor Total Estimado será pela multiplicação do Preço Unitário e Quantidade Estimada de Consumo para ano eleitoral somado à multiplicação do Preço Unitário e Quantidade Estimada de Consumo para ano não eleitoral conforme abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Estimada de Consumo	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Prestação de serviço de transmissão e recebimento de mensagens de texto SMS (Short Message Service) <b>no ano eleitoral.</b>	<b>250.000 (duzentas e cinquenta mil)</b> Unidades		
2	Prestação de serviço de transmissão e recebimento de mensagens de texto SMS (Short Message Service) <b>no ano não eleitoral.</b>	<b>50.000 (cinquenta mil)</b> Unidades		
Valor total estimado <b>para os 24 meses de contratação</b>				

**10.3** Nos preços estão inclusos todos os tributos e demais despesas, bem como os custos diretos e indiretos de instalação, operação e manutenção.

**10.4 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE**

**10.4.1** A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual mencione que o licitante prestou serviços de envio e recebimento de SMS, sem ressalvas desabonatórias.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado proporcionalmente à utilização do serviço, devendo ser aferida pela quantidade de mensagens enviadas ou recebidas no mês.

**11.2** O pagamento será efetuado após o aceite definitivo do documento fiscal ou equivalente.

**11.3** O documento fiscal deve conter a quantidade total de SMS enviados e recebidos para o período de referência, o valor unitário e o valor total a ser pago.

**11.4** O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.

**11.4.1** No Caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93 (R\$ 8.000,00), o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**11.5** As mensagens não encaminhadas às operadoras não são passíveis de cobrança.

**11.6** O recebimento de mensagens sem identificação de número de origem, assim como aquelas que tenham número de origem classificado pelo **CONTRATANTE** como bloqueado não farão parte do cômputo de mensagens para pagamento, devendo ser descartadas pela **CONTRATADA** ou ter sua tarifação revertida para o remetente.

**12 PENALIDADES**

**12.1** A Administração, diante da inexecução parcial ou total dos termos do contrato, ou da ocorrência dos eventos elencados na tabela descritiva de causalidade do item **12.2**, poderá submeter a **CONTRATADA** às sanções definidas abaixo:

GRAU	SANÇÕES
1	Advertência
2	Multa de 0,5% do valor total estimado do contrato
3	Multa de 1% do valor total estimado do contrato
4	Multa de 3% do valor total estimado do contrato
5	Multa de 6% do valor total estimado do contrato
6	Multa de 8% do valor total estimado do contrato
7	Multa de 10% do valor total estimado do contrato

## 12.2 Tabela descritiva de causalidade para aplicação de sanções.

ITEM	DESCRIÇÃO DO FATO	GRAU
a)	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contratual e de seus anexos, por item e por ocorrência, limitado seu enquadramento a duas ocorrências durante a vigência do contrato.	1
b)	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contratual e de seus anexos, independente da aplicação prévia ou cumulativa de outra penalidade, por dia de atraso e por item, até o limite de 10% do valor do contrato.	2
c)	Retardar o início de atendimento de suporte técnico por mais de 24 horas.	2
d)	Retardar o início da prestação do serviço, por dia de atraso.	2
e)	Indisponibilidade do serviço ultrapassar o valor acumulado de 96 horas no mês, podendo ser aplicada de forma reincidente.	3
f)	Deixar de cumprir qualquer atividade ou requisito previsto no edital ou instrumento contratual, caracterizando inexecução parcial do serviço.	4
g)	Desviar-se ou impor obstáculos à atuação do fiscal do contrato, por ocorrência.	4
h)	Deixar o serviço indisponível nos intervalos entre as 07:00 (sete) e as 10:00 (dez) horas da manhã e entre as 14:00 (quatorze) e as 17:00 (dezesete) horas da tarde dos dias em que ocorrer a eleição, respectivamente, no 1º e 2º turnos da eleição.	5
i)	Indisponibilidade do serviço ultrapassar o valor acumulado de 2 horas no período entre as 00:00 (zero) hora do dia da véspera da eleição e as 18:00 (dezoito) do dia de eleição.	5
j)	Deixar de prestar as informações solicitadas pelo gestor do contrato.	5
k)	Indisponibilidade do serviço ultrapassar o valor acumulado de 240 (duzentos e quarenta) horas, durante a vigência do contrato, podendo ser aplicada de forma reincidente.	6
l)	Inexecução total do contrato.	7

## 13 . DA VIGÊNCIA

13.1 O Contrato vigorará por 24 meses, prorrogável na forma da lei.

## GLOSSÁRIO

**Número Large Accounts (L.A.) ou Short Code** - são utilizados por empresas quando é preciso globalizar e unificar o envio de mensagens de texto para todas operadoras de serviço de telefonia móvel, possuem 4 ou 5 algarismos que substituem os números normais dos celulares com 10 ou 11 dígitos.

**Mobile Originated (MO)** - fluxo de mensagens com palavra-chave que será enviado pelo celular do interessado ao número L.A. fornecido ao **CONTRATANTE**.

**Mobile Terminated (MT)** - fluxo de mensagens enviadas ao destinatário pelo **CONTRATANTE** por meio de sistema que “hospeda” o L.A.

**Palavra-chave ou texto padrão** – é o texto ou conjunto de caracteres definidos pelo **CONTRATANTE** que identificam o início de uma comunicação formada pela troca de mensagens padronizadas entre **CONTRATANTE** e destinatário.

Equipe de Planejamento da Contratação
VINÍCIOS EDUARDO MALTA DE TOLLA Integrante Demandante
RODRIGO BUENO CANTINI Integrante Técnico
SÉRGIO CASARIL Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bueno Cantini, Técnico Judiciário**, em 18/10/2021, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0791232** e o código CRC **624C3C0E**.